



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 221, de 29 de abril de 1977.

Dispõe sobre a criação do serviço de educação da prefeitura municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado na Prefeitura Municipal de Mantena, o serviço de Educação, diretamente subordinado ao Executivo Municipal.

Art.2º. O Serviço de educação tem por finalidade de promover e incentivar a educação em todo o município e mais especialmente á rede municipal de ensino.

Art.3º. O Serviço de educação terá sua estrutura definida em regimento próprio, a ser estabelecido por decreto do poder executivo, dentro do prazo de 30 dias.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de abril de 1977.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração

Livro nº 07
Publicada em: 29/04/1977
Reg. às fls. nº 003